



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a efeméride Semana Municipal do Jovem Aprendiz, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a efeméride Semana Municipal do Jovem Aprendiz, para ressaltar a importância dos jovens profissionais no mercado de trabalho e para incentivar a contratação desses trabalhadores que não possuem ampla experiência na profissão, mas que são ávidos pelo conhecimento e sempre estão prontos para contribuir para o êxito da empresa.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Jovem Aprendiz será celebrada anualmente na semana em que ocorrer o dia 24 de abril, estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) para comemorar em todo o mundo o Dia Internacional do Jovem Trabalhador (Aprendiz).

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Jovem Aprendiz:

- I — valorizar a importância da introdução dos jovens para o mundo do trabalho;
- II — promover a inclusão social de jovens por meio de ações socioassistenciais e orientação para o mercado de trabalho; e,
- III — formar cidadãos livres e de bons costumes para atuarem em sociedade, conscientes e capazes de mudar a sua realidade de vida através do conhecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HMRHSNX1

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1937867 e código HMRHSNX1

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 22/12/2022